

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE

Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
CNPJ/MF	23.453.830/0005-01
Representante	José Carlos Rizoli - Presidente

CONTRATADO

Nome	MEIRELES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/MF	33.823.981/0001-26
Representante	Francisco de Assis Sá Meireles Neto

As partes devidamente qualificadas no contrato de prestação de serviços advocatícios, de 26.07.2019, resolvem aditá-lo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O valor mensal fixo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) previsto na cláusula 5 não será mais pago e sim por diligência realizada, o valor da audiência previsto na cláusula 6 modifica-se por tipo de audiência e unifica-se as duas cláusulas, alterando-se também a data de pagamento que passará a ser todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, a seguir:

Preço

5. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores a seguir especificados por diligência, por audiência de conciliação e por audiência de instrução, todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante o recebimento da nota fiscal que deverá ser encaminhada para fiscal.sede@indsh.org.br e juridico.sede@indsh.org.br até o último dia do mês da competência:

Ato	Valor – R\$
Diligências para obtenção de cópias, protocolos e consultas em geral	200,00
Audiências de Conciliação	350,00
Audiências de Instrução	450,00

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais.

São Paulo, 1º de outubro de 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
José Carlos Rizoli
Presidente

MEIRELES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Francisco de Assis Sá Meireles Neto

Claudete Ferreira Quintino
Gerente Administrativa
INDSH/CIR

Testemunhas:

1. [Assinatura]
Nome: REGINA NICKA N. MEIRELES
RG: 1736709

2. [Assinatura]
Nome: LORENA GORAYEB
RG: 5879804